

Recursos – 1ª Fase II Concurso Nacional Unificado

Olá futura Juíza e futuro Juiz do Trabalho!

A primeira fase do concurso foi no dia 14/05/2023, e o prazo para recursos é exíguo (até **18/05/2023**).

Sabemos que a prova foi extremamente difícil e que há muitas questões polêmicas, passíveis de questionamento.

Para te ajudar, o Prof. André Dorster elaborou um rol de questões passíveis de anulação, com os principais fundamentos recursais.

A base para elaboração do material foi a prova **azul (tipo 4)**, pelo que é importante que o candidato confira qual o seu tipo de prova para adequar os respectivos recursos.

Para ajudar nesta verificação de qual é a questão, colocamos o começo de cada enunciado **destacado entre parêntesis** depois do número da questão.

Relembramos que os fundamentos abaixo apresentados são apenas *argumentos*. Não há garantia de sucesso nos recursos, tampouco significa que as questões estejam equivocadas.

Vamos lá?

Questões passíveis de recurso/anulação

☑ Questão 2 (Almerindo trabalha na empresa Meteoro...)

☒ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **pequena**. De todo modo, é possível discutir-se dois aspectos.

Primeiro (e mais frágil), a legalidade da transferência (indicada na alternativa dita correta – “C”), afinal, o trabalhador continua sendo dirigente sindical em Cubatão, e seria questionável dizer que é lícito transferi-lo a Porto Alegre.

O **segundo** fundamento (um pouco mais sólido), é discutir a existência de duas alternativas corretas (“A” e “C”), na medida em que a alternativa “A” fala em indenização, sem esclarecer de que tipo. Indenização pode ser entendido como indenização das verbas rescisórias, termo que inclusive foi utilizado em outras questões da prova.

☑ Questão 13: (Em 05/12/2007 a empresa empresta valores Ltda...)

☒ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

Nulidade por ser entendimento pré-reforma trabalhista, logo, de legislação não mais vigente.

Ademais, a alternativa “E” é contrária à Súmula 372 do C. TST.

☑ Questão 18: (O direito fundamental de greve emana do exercício...)

☒ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alta**.

A banca considerou correta a alternativa “B”. De fato, é uma assertiva correta.

Contudo, a alternativa “D” também nos parece correta, na medida em que o C. TST entende que no caso de não pagamento de salários ser a causa do movimento paredista, os dias parados são devidos e devem ser pagos. Neste sentido:

- TST-RO-451-67.2018.5.11.0000,SDC, rel. Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho, 14/6/2021 – Informativo TST n.º 239.
- RE 693456, Relator(a): Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 27/10/2016, Public. 19/10/2017).

☑ Questão 19 (A convenção nº 87 da Organização...)

☒ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **pequena**.

O principal fundamento recursal é: o enunciado da questão coloca como sujeito da afirmativa que embasa a pergunta “o modelo sindical brasileiro”, e quer saber sobre em que aspectos este (o modelo sindical brasileiro) contrasta com a convenção 87.

Logo, as alternativas deveriam indicar **características** do modelo sindical brasileiro e, mais que isto, características que contrariam a Convenção nº 87.

Tomando esta premissa, **não** haveria alternativa correta, vejamos:

Alternativa A: o modelo sindical brasileiro (sujeito da oração objeto da pergunta) não é dotado de liberdade sindical *plena*. Pelo contrário, nosso modelo sindical tem que observar unicidade sindical, base territorial mínima e registro no MTE. Logo, a afirmativa da alternativa não se amolda ao sujeito da oração (modelo sindical brasileiro).

- **Alternativa B:** não é possível dissolução de sindicato administrativamente desde o advento da Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XVIII e XIX). Logo, a afirmativa da alternativa não se amolda ao sujeito da oração (modelo sindical brasileiro).
- **Alternativa C:** o art. 565 da CLT não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Logo, a afirmativa da alternativa não se amolda ao sujeito da oração (modelo sindical brasileiro).
- **Alternativa D:** a própria Convenção 87 prevê que forças armadas e polícia podem observar regramento local, logo, neste ponto o sistema sindical brasileiro está conforme a Convenção 87 da OIT.
- **Alternativa E:** não existe, desde a Constituição Federal de 1988, necessidade de autorização para constituição do sindicato (art. 5º, XVII e art. 8º, I, CF). Logo, a afirmativa da alternativa não se amolda ao sujeito da oração (modelo sindical brasileiro).

☑ **Questão 39 (O sentido da palavra fonte relaciona-se...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

Aparentemente todas alternativas estão **incorretas**.

Note-se que a letra “E” (indicada como correta no gabarito oficial) pode ser questionada no que diz respeito a poder **legiferante** do estado. As Súmulas Vinculantes, apesar de abstratas e gerais, não teriam equivalência a lei para se afirmar que seriam oriundas do poder legiferante do Estado.

☑ **Questão 44 (Em determinada comarca, na qual havia somente uma Vara...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

A alternativa “B” nos parece que não se relaciona com o caso.

As demais alternativas são plausíveis e se amoldam ao caso. Parece-nos erro material do enunciado, que deveria questionar qual a alternativa “incorreta”.

☑ **Questão 47 (Determinada empresa propôs ação de consignação...)**

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

A alternativa "C" possui conteúdo que é em essência o mesmo da alternativa "E", sendo certo que a primeira análise de admissibilidade do recurso em segunda instância é o Relator.

☑ **Questão 48 (Tendo o oficial de justiça penhorado um relógio do devedor...)**

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alta**.

Aqui cabem alguns argumentos.

A alternativa "D" (indicada como correta no gabarito), fala em "extinção dos embargos sem exame de mérito e não liberar o relógio". Todavia, não se trata de hipótese de extinção sem exame de mérito.

Em tese, a alternativa "menos" errada seria C, diante do art. 833, III, do CPC.

No nosso entender, sequer seria caso de mudança de gabarito, mas anulação, pois a alternativa C também não é 100% correta, já que prevê substituição da penhora em ato realizado de ofício pelo magistrado, o que somente seria possível na hipótese em que o exequente não tem advogado (*jus postulandi*). O exercício não traz este dado, logo, pode-se argumentar que a alternativa é incorreta por violação ao art. 878 da CLT.

Não bastasse, o enunciado fala que se trata de uma "réplica", logo, uma *falsificação*, pelo que não caberia restituição do bem, mas sim sua apreensão e destinação à autoridade competente (arts. 198, 202 e 209 da Lei de Propriedade Industrial).

☑ **Questão 49 (Tendo o advogado do exequente...)**

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

O gabarito considerou a alternativa "C", contudo, tal alternativa mostra-se equivocada. Não cabe a retenção de peças processuais pelo advogado, o que viola deveres fundamentais de boa-fé processual.

Não há evidência de decisão teratológica, apenas um equívoco na dimensão e momento do exercício do contraditório pelo executado.

Lado outro, temos outros argumentos.

Um primeiro, no sentido de que se a peça não está nos autos, nenhuma medida jurídica/recursal caberia em face de decisão que sequer consta dos autos. Ao não juntar a petição, a decisão não veio aos autos, inviabilizando qualquer medida recursal. Logo, é defensável sustentar que a alternativa "A" seria a correta.

Outro argumento, seria dizer que a alternativa "D" está correta, na medida em que o manejo de Mandado de Segurança seria adequado diante de uma decisão que não

comporta outro recurso imediato, sendo certo que, reter a peça processual com o despacho é conduta absolutamente irregular.

☑ **Questão 50** (*Em uma audiência inaugural, não comparendo...*)

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alto**.

Tanto a alternativa "A", quanto a alternativa "C", em essência dizem a mesma coisa: a providência é correta para instruir (averiguar) o incidente. Logo, não é possível fixar-se uma única alternativa como correta.

Além disso, é possível defender-se que a alternativa "D" também seria correta, já que o convencimento do magistrado em torno das provas é subjetivo, sendo possível se entender que as fotos seriam meio de prova suficiente dos fatos.

☑ **Questão 71** (*Sobre a coisa julgada material, é correto afirmar que...*)

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alta**.

O argumento é o de que não há alternativa correta. Vejamos:

- **Alternativa A:** está incorreta, conforme dispõe o art. 504, inc. II, do Código de Processo Civil.
- **Alternativa B:** está incorreta, pois o art. 503, § 1º, do Código de Processo Civil dispõe sobre questão prejudicial e não *preliminar*, como consta da assertiva.
- **Alternativa C:** está incorreta, pois poderá haver correção mesmo após o prazo recursal, conforme se extrai do art. 494, inc. I, do Código de processo Civil.
- **Alternativa D:** está incorreta, uma vez que não é dada apenas à parte ré a possibilidade de revisar questões submetidas à relação de trato continuado, tratando-se de faculdade também concedida à parte autora (art. 505, I, do CPC).
- **Alternativa E:** está incorreta, diante do art. 115, inc. II, do Código de Processo Civil. Note-se que pelo dispositivo legal se infere que a ineficácia da sentença se dá independentemente do seu requerimento em juízo

☑ **Questão 78** (*Por petição dirigida ao Juízo que proferiu a sentença...*)

✖ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

O gabarito considerou correta a alternativa "A". Contudo, a narrativa posta por Caio indica nulidade, já que substabeleceu sem reserva de poderes e todas as intimações posteriores foram feitas corretamente.

Neste contexto, não nos parece correto indeferir o requerimento.

A alternativa "E" nos parece mais correta, visto que ao peticionar demonstrou sua ciência da decisão e não é necessária renovação da intimação, mas seria necessário reabrir o prazo para recurso.

☑ **Questão 81 (Quanto às regras pertinentes à competência...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

O argumento é no sentido de que a alternativa “E” (indicada no gabarito) estaria incorreta. Isto porque, como regra, dois processos não poderão ser reunidos caso um deles tenha sido sentenciado (art. 55, §1º), do Código de Processo Civil.

A alternativa “menos errada” seria “C”, diante de decisão do STJ (AgInt no REsp n. 1.928.495/PR, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 23/8/2021, DJe de 31/8/2021).

Contudo, ainda assim, entendemos que é caso de nulidade, não mudança de gabarito, já que não se trata de decisão vinculante, sendo certo que a assertiva dá a entender que o juiz poderia superar uma competência absoluta, que a rigor ele deveria ter percebido de ofício, em virtude de sua alegação tardia pelo próprio autor que a ocasionou.

Em cenário como esse, caberia ao magistrado, percebendo que o comportamento decorreu de má-fé do autor, sancioná-lo processualmente, nos termos do art. 80 do CPC, mas não implicaria prorrogação de competência absoluta (matéria de ordem pública). Importante notar que incompetência absoluta é matéria que suscita inclusive a viabilidade de ação rescisória (art. 966 do CPC), tamanha é a relevância e gravidade, de molde que não há como se defender a preclusão (como consagrado na assertiva reputada correta).

☑ **Questão 87 (Segundo dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alta**.

Nesta questão temos diversos erros materiais que induzem o candidato em erro interpretativo e permitem argumentar pela nulidade. Os argumentos seriam:

- Em primeiro a Declaração Universal de Direitos Humanos **não** é um tratado, como posto no enunciado da questão (que questiona sobre tratados);
- A Convenção 130 da OIT **não** versa sobre trabalho escravo;
- A Convenção 130 da OIT **não** foi ratificada pelo Brasil;
- O Protocolo 029 **não** está em vigor no Brasil.

Note que a alternativa “E” indicada no gabarito é manifestamente incorreta, já que o protocolo **não** está em vigor no Brasil.

☑ **Questão 91 (A Constituição da República de 1988 prevê que os benefícios...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **alta**.

O argumento é que temos duas alternativas corretas: “A” e “C”.

- **Alternativa A:** está correta, diante do que dispõe o *caput* do art. 73 da Lei 8.213/91. Segundo tal dispositivo o salário-maternidade para a empregada doméstica será correspondente ao seu último salário de contribuição, todavia, deixa claro que o valor pago não será inferior ao salário-mínimo.
- **Alternativa C:** está correta. A IN Normativa 128/22 do INSS prevê que “a renda mensal inicial da pensão por morte não poderá ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo”. Logo, como o cônjuge é o único dependente legal, receberá o valor integral.

☑ **Questão 97 (A respeito da recuperação judicial da sociedade...)**

✘ **Fundamentos:** No nosso sentir, a chance de êxito no recurso é **média**.

O argumento é que todas as assertivas contém incorreção.

- **Alternativa A:** está incorreta, pois não há na lei de Falências e Recuperação Judicial a vedação indicada, sendo plenamente cabível a instituição de obrigações para além do biênio.
- **Alternativa B:** está incorreta. O prazo geral para pagamento dos débitos trabalhistas é de um ano, conforme artigo 54 da Lei 11.101/05.
- **Alternativa C:** está incorreta. O encerramento da recuperação se dá ao final do biênio com o cumprimento integral e bem-sucedido do plano de recuperação. Todavia, não se trata de efeito automático, sendo necessária sentença proferida pelo juízo universal (art. 63 da Lei 11.101/05).
- **Alternativa D:** está incorreta. Após o biênio é possível a decretação de falência da empresa em recuperação, mas não será considerada convolação, mas decretação nos termos do artigo 94 da Lei 11.101/05 devendo ser requerida por credor diante de descumprimento de obrigação assumida no plano (art. 62).
- **Alternativa E:** está incorreta. A supervisão em recuperação judicial não cabe apenas a Assembleia Geral de Credores, mas ao Administrador Judicial e ao próprio juiz da falência.

Para conhecer nossos cursos disponíveis para as próximas fases, acesse nosso site:

Discursiva: <https://www.promagis.com.br/cursos/discursivas-juiz-do-trabalho>

Sentença: <https://www.promagis.com.br/cursos/sentenca-juiz-do-trabalho>

Vagas limitadas!
